



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **34.656**, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **UMA PARTE DE TERRAS** situada neste município, no P. A. Iris Rezende Machado, designado de lote de nº 130, denominado Sítio Recanto da Cachoeira, com a área de 30ha.65a.22ca., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia o perímetro da área no marco MF-368, de coordenadas UTM E=447.885.760 e N=8.036.023.180, cravado na faixa de domínio de uma estrada vicinal; deste, segue, por linha seca, confrontando com o lote nº 131, com azimute de 133°29'05" e distância de 1.297,78m, até o MF-349, cravado na margem do Córrego da Pedra; deste, segue pelo referido córrego, á montante, com distância de 205,67m, até a confluência de uma grotta sem denominação; deste, segue pela referida grotta, á montante, com distância de 95,17m, até o MF-353, cravado na margem esquerda da citada grotta; deste, segue, por linha seca, confrontando com o lote nº 129 com o azimute de 310°31'58" e distância de 992,89m até o MF-366, cravado na faixa de domínio de uma estrada vicinal; deste, segue, por linha seca, confrontando com a referida estrada, com o azimute de 09°01'29" e distância de 345,59m, até o MF-368, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 9330310332278; módulo rural (ha): 19,2452; n. módulos rurais: 1,59; módulo fiscal (ha): 40,0; n. módulos fiscais: 0,7600; FMP (ha): 2,0000. Proprietário : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Registro Anterior : R.01-20.233, livro 2-AS1, folhas 37. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 25 de janeiro de 2007.

R.01-34.656 - Nos termos do Título de Propriedade, nº 04/00038, de 05/08/1999, emitido nesta cidade de Jataí-GO, consta que o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **ANTÔNIO CARLOS GAUER**, e sua mulher **Sueli Ana Gauer**, brasileiros, casados, agricultores/camponeses, residentes e domiciliados neste município no Projeto de Assentamento Rio Paraíso, no Sítio Recanto da Cachoeira, CPF/MF nºs 241.350.209-25 e 553.179.799-00, CI /RG nºs 9264884-SSP/PR e 1.435559-SSP/PR, por compra do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1110, de 09/07 /1970, e alterada pela Lei nº 7231, de 23/10/1984; pelo preço de R\$ 2.076,99 (dois mil e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), que será pago da seguinte forma : em dez (10) prestações anuais; valor da prestação: Cr\$ 40.678.841,00, juros: 6,00%, vencimento da primeira prestação: 08/07/1994, com as demais cláusulas e condições constantes do referido título. Foram apresentados os seguintes documentos: CCIR - 2003/2004/2005, código do imóvel rural: 9330310314458, emitido em 07/12/2005, quitação do ITR. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 25 de janeiro 2007.





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Av.02-34.656 - Conforme Declaração assinada pelo proprietário, de 04/01/2006, arquivada nesta Serventia, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, não foi atingido pela Reserva Legal objeto da Av.07-1.630, ficando este isento de uma nova Reserva Florestal. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 25de janeiro de 2007.

AV-03-34.656 - Nos termos da Certidão de Quitação, datada de 04/06/2013, expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e, Superintendência Regional de Goiás - SR/04, devidamente assinada pelo Superintendente Regional Substituto do INCRA em Goiás, Sr. Alberto Batista da Silva Filho, em uma via, arquivada nesta Serventia, para **constar que a forma de pagamento vinculada ao R. 01, foi devidamente quitada**. A presente Certidão se destina apenas a atestar a quitação referida, não podendo o lote ser alienado a terceiros, sem que haja prévia anuência do **INCRA**, em conformidade com o que preconiza o **Art. 72 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966**, enquanto vigente a condição resolutiva constante daquele Título ou não outorgada a respectiva carta liberatória. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 10 de abril de 2014. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.04-34.656 - Procede-se a presente averbação, para constar que, o Sr. Antônio Carlos Gauer é casado sob o regime de comunhão de bens com a Sr^a Sueli Ana Gauer, conforme faz prova da Certidão de Casamento, extraída dos arquivos do Registro Civil da cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, livro 01, folhas 185, termo nº 185, arquivados nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 22 de abril de 2014. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

R.05-34.656- Nos termos da Escritura de Compra e Venda, datada de 15/04/2014, lavrada nas Notas do Segundo Tabelionato de Notas desta cidade, livro 0573, folhas 116f/117f, traslado, protocolizada nesta Serventia na data de 11/08/2014, sob o nº 206.899, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **ALEX SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI/RG nº 3.712.446-SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.983.751-34, residente à Rua Dorival de Carvalho, 2.632, Casa C-02, Bairro Jardim Rio Claro, e domiciliado nesta cidade, por compra de *Antônio Carlos Gauer*, e sua esposa, *Sueli Ana Gauer*, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele técnico eletrônico, ela agricultora, portadores respectivamente da CI/RG nº 926.488-4-SSP/PR e 1.435.559-SSP/PR, e inscritos respectivamente no CPF/MF sob o nº 241.350.209-25 e 553.179.799-0, residentes à Rua 01, 111, Conjunto Dorival de Carvalho, e domiciliados nesta cidade. Para efeitos fiscais de ITBI foi avaliado no valor de R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, e quinhentos reais), quando na realidade a compra foi de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do contrato de compra e venda, celebrado em 21/10/2003. Esclarecendo que a terra nua foi avaliada em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e as benfeitorias foram avaliadas em R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Foram apresentados: CCIR 2006/2007/2008/2009 933.031.033.227-8 - 12911450096; Certidão Negativa da Receita Federal nº EC44.11D8.FE1E.16A9, e NIREF: 7.095.321-0; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome dos





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

vendedores nº 57513094/2014 e 57513301/2014, e Certidão Negativa de Débitos do IBAMA em nome dos vendedores nº 4676375 e 4676377, arquivados nesta Serventia. *O presente registro foi feito, conforme §2º, do artigo 4º da Instrução Normativa nº 30 do INCRA, datada de 24/02/2006, arquivada nesta Serventia.* Foi apresentado junto com a escritura objeto do presente registro, Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, conforme Registro no CAR nº: GO-5211909-FE813BA04E3942A1BE701F715A195E7F, com data de cadastro em 30/07/2014 às 21:55:08, referente a isenção da Reserva Legal objeto da Av.02-34.656, o qual encontra-se *ativo*, nos termos da consulta da situação do CAR realizada no Site às 16:59:05 do dia 12/08/2014, conforme consta do Ofício Circular 123/2014-SESC, datado de 15/07/2014, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, assinado pela Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 13 de agosto de 2014. a) Luiz Antônio de Abreu Júnior Escrevente Substituto Designado.

Av.06-34.656- Proceda-se a presente averbação, nos termos da Escritura de Compra e Venda, datada de 15/04/2014, lavrada nas Notas do Segundo Tabelionato de Notas desta cidade, livro 0573, folhas 116f/117f, traslado, protocolizada nesta Serventia na data de 11/08/2014, sob o nº 206.899, para constar que o lugar do imóvel objeto da presente matrícula, passará a denominar-se "Sítio Modelo V". O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 13 de agosto de 2014. a) Luiz Antônio de Abreu Júnior Escrevente Substituto Designado.

Av.07-34.656- Ex Offício - Proceda-se a presente averbação, para constar que o Sr. **Antônio Carlos Gauer**, adquiriu o Lote nº 130, com área de 30ha65a22ca, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, Título de Propriedade nº 04/00038, datado de 05/08/1999, e foi matriculado nesta Serventia sob o nº 34.656, na data de 25/01/2007. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 02 de setembro de 2014. a) Denis Gomes Jacinto Escrevente Substituto.

Av.08-34.656- Ex-offício- Proceda-se a presente averbação para constar que, a Reserva Legal da matrícula 1.630, que foi transferida para a matrícula 58.747, e, é o registro aquisitivo da matrícula 20.233, matrícula está que é o anterior da área pertencente a esta matrícula, possui reserva legal averbada na Av.12-58.747, com o descritivo da mesma na Av.29-58.747, tudo em conformidade com a Sentença, exarada no Processo nº 201402938297, da 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Ambiental, pelo MM. Juiz de Direito em Substituição Automático, Dr. Elcio Vicente da Silva, na qual determinou a abertura de uma nova matrícula para a **Gleba Amaro**, bem como, constar o descritivo da reserva legal constante da Av.18-1.630, e que atualmente está transcrito na Av.12-58.747, com o descritivo da mesma na Av.29-58.747. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de agosto de 2015. a) Leandro Akira Matsuoka Oficial Substituto.

R.09-34.656 - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/14237-X, datado de 22/03/2017, desta praça, a favor do Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0313-13, emitida por Alex Silva Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.983.751-34, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em **primeiro grau** e sem





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 127.793,00, vencível em 28/12/2017, pagável na praça de emissão do título, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados CCIR código do imóvel nº 933.031.033.227-8 e número 09003682173, Certidão Negativa do ITR nirf nº 7.095.321-0 código de controle nº BA08.E2F8.CB79.CCFE, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 126375896/2017, arquivados nesta serventia. O presente registro foi efetivado com base na decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Jataí-GO, Dr. Élcio Vicente da Silva, nos autos de suscitação de dúvida registrária sob número 201403084275, que firmou orientação no sentido de não se exigir a apresentação de comprovante de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural CAR no caso de hipoteca. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 24 de março de 2017. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

Av.10-34.656 - Ex-offício - Procede-se a presente averbação, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, é uma área da Fazenda Paraíso, que foi desapropriada pelo Incra para a realização de Assentamento, o qual recebeu a denominação de Projeto de Assentamento Iris Rezende Machado, ficando retificado a presente matrícula nos termos do artigo 213, I, a, da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 26 de dezembro de 2017. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

Av.11-34.656 - Procede-se a presente averbação, mediante Autorização para Baixa de Registro, desta praça, datada de 03/04/2019, protocolizada em 01/04/2019, sob o nº 257.483, desta praça, devidamente assinada com firma reconhecida, por Wanda Aparecida da Silva Ribeiro, representante do Banco do Brasil S/A, em uma via, ficando arquivada nesta Serventia, para constar que, **fica cancelado o ônus hipotecário objeto do R.09**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de abril de 2019. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

R.12-34.656 - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/16190-0, datada de 20/03/2019, desta praça, protocolizada em 25/03/2019, sob o nº 257.262, registrada sob o nº de ordem 70.416, livro 03, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0313-13, emitida por Alex Silva Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.983.751-34, o imóvel objeto da presente matrícula fica hipotecado em **primeiro grau** e sem concorrência de terceiros, ao mesmo Banco, para garantir o crédito no valor de R\$ 200.000,00, vencível em 01/01/2028, pagável na praça de emissão do título, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva cédula. Foram apresentados: CCIR exercício 2018 código do imóvel nº 933.031.033.227-8 e número 21962627197; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Nirf: nº 7.095.321-0 código de controle nº 3385. 5629. E44D. 8DC2; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 170082644/2019; e Certidão Negativa de Débitos do IBAMA, nº 9793776, arquivados nesta serventia. O presente registro foi efetivado com base na decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Jataí-GO, Dr. Élcio Vicente da Silva, nos autos de suscitação de dúvida registrária sob número 201403084275, que firmou orientação no sentido de não se exigir a apresentação de





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

comprovante de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural CAR no caso de hipoteca. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de abril de 2019. a) Neila Ronise Costa Duarte, Escrevente Substituta.

R.13-34.656 Conforme protocolo nº 276.290, de 22/03/2021, fica instituída hipoteca sob o imóvel objeto da presente matrícula em **segundo grau**, sem concorrência de terceiros; nos termos da Cédula Rural Hipotecária nº 40/17840-4, datada de 04/03/20210, desta praça, a favor do Banco do Brasil S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0313-13, emitida por Alex Silva Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.983.751-34; e na qualidade de Avalista: José Geraldo Oliveira Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.683.301-04 e Neide da Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 330.079.931-72; para garantir o crédito no valor de R\$ 498.900,00, vencível em 01/04/2030, pagável na praça de emissão do título, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva Cédula. Foram apresentadas as seguintes certidões: CCIR exercício 2020, Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 933.031.033.227-8; módulo rural(ha): 11,4046; n. módulos rurais: 2,60; módulo fiscal(ha): 40,0000; n. módulos fiscais: 0,7663 e fmp(ha): 2,00.; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, Nirf: 7.095.321-0, Certidão Negativa de Débitos do IBAMA nº 16329517, ficando arquivadas nesta serventia. O presente registro foi efetivado com base na decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível, Fazendas Públicas, Registros Públicos e Meio Ambiente da Comarca de Jataí-GO, Dr. Élcio Vicente da Silva, nos autos de suscitação de dúvida registrária sob número 201403084275, que firmou orientação no sentido de não se exigir a apresentação de comprovante de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural CAR no caso de hipoteca. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 24 de março de 2021. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.14-34.656 - Averbação - Ex officio – Procede-se a presente averbação, nos termos do Art. 167, II, item 34, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para constar que a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Máquina, registrado sob o nº 75.863, livro nº 03 – Registro Auxiliar. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 09 de junho de 2022. Protocolo: 291.107, 09 de junho de 2022. Emolumentos: Isentos. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292206082842029700238. (Isento). Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.15-34.656 - Averbação de ofício. Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de máquina, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 76.278. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 08 de setembro de 2022. Protocolo: 294.196, 01 de setembro de 2022. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292209012822529700417. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

Av.16-34.656 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de **Milho da Safra 2023/2023**, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 76.808. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 19 de dezembro de 2022. Protocolo: 298.046, 14 de dezembro de 2022.





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Emolumentos: R\$ 37,71. Valor total: R\$ 47,22. Selo de fiscalização: 01292212162771727940009. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

Av.17-34.656 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Máquina, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 77.705. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 26 de julho de 2023. Protocolo: 305.180, 21 de julho de 2023. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,08. Selo de fiscalização: 01292307213085527940041. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

Av.18-34.656 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Soja da Safra 2023/2024, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 77.770. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de agosto de 2023. Protocolo: 305.612, 04 de agosto de 2023. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,08. Selo de fiscalização: 01292308012814527940047. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.19-34.656 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Soja 2023/2024, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 78.040. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 21 de setembro de 2023. Protocolo: 307.201, 21 de setembro de 2023. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,08. Selo de fiscalização: 01292309213650327950003. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

Av.20-34.656 - Procede a presente averbação nos termos do artigo 167, II, item 34, da Lei 6.015/73, para constar que, a presente matrícula é imóvel de localização do penhor de Milho da safra 2024/2024, registrado no livro 03 – Registro Auxiliar, sob o nº 78.301. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 07 de novembro de 2023. Protocolo: 308.691, 06 de novembro de 2023. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 01292311013120227950046. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Juliana Bigaski Oliveira, Escrevente Substituta.

**O referido é verdade e dou fé.
Jataí-GO, 31 de janeiro de 2024**





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01292401246028134420095

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 290202

Emolumentos: R\$ 83,32; Taxa Judiciária: R\$ 18,29; Fundos: R\$ 17,71; ISSQN: R\$ 4,17

Total: R\$123,49

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/JMLAR-94QFX-UCY8P-FNPM2>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 290.202.

Solicite sua certidão eletronicamente em www.registroidmoveis.org.br

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 7 de 7

